



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete do Deputado João de Deus

Em 24/06/02
Assessoria de Plenário

PL 3059 /2002

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado João de Deus)

Ar Protocolo Legislativo para registro n. 800
deputado à CEODF e CCJ.
Em 24 / 06 / 02

João de Deus
Deputado

**Dispõe sobre redução de IPVA que
especifica e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o valor do IPVA de cada exercício financeiro, para veículos motocicletas, conduzidos por motociclistas profissionais do Distrito Federal, que durante um ano não se envolver em qualquer acidente de trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOSOLO LEGISLATIVO
PL n.º 3059/02
Fls. n.º 01 RITA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alcançar a educação sobre duas rodas, despertando em cada motociclista a necessidade de total segurança no trânsito do Distrito Federal.



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado João de Deus

Para cada politraumatizado em decorrência de trânsito sobre duas rodas, o Estado gasta muito mais com assistência médico-hospitalar do que com a redução que ora se propõe e, ainda, incentiva esses profissionais à pilotagem educativa e segura, para evitar que um trabalhador fique fora do mercado de trabalho por vários dias ou até meses, causando prejuízo a indústria, ao comércio e a circulação de riquezas.

Com isso, busca-se com a presente proposição, incentivar os condutores de motocicletas, independentemente da marca ou cilindrada, condução defensiva nos moldes da legislação em vigor, extirpando de vezes os acidentes de trânsito nesta Unidade Federada.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de maio de 2002


JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital-PPB/DF

